

ARQUIVADO



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 618/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autua a
presente reclamação, apresentada por
JOÃO FREDERICO KRUG contra
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

OBJETO:Av.pr.,hs.extras ,hs.de percurso e espera,desc.remunerado proporcional as hs.da semanadif.de salário,dif.de hs.trabalhadas e não pagás Total...Cr\$ 27.128,00

job.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do J.C.J. de Montenegro.

J.C.J de Montenegro

Protocolo N.º 618 / 49

Em 10 / 12 / 49 (D)

João Frederico Krug, brasileiro, casado, residente nesta cidade, motorista, por seu procurador infra assinado, conforme mandato incluso, vem respeitosamente propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra Construtora Ferreira Guedes S/A, firma estabelecida na área da COPESUL, inscrita no CGC sob nº 61099826-0029-45, pelo que expõe e requer o que segue:

1- Trabalhou para a reclamada de julho até outubro do ano em curso, como motorista na pedreira em Vendinha, quando foi dispensado sem justa causa.

Acontece que a reclamada para fugir aos pagamentos legais fez constar justa causa, sem que o reclamante desse motivo para tal.

A reclamada como faz costumeiramente não pagou ao reclamante o salário fixado no dissídio de agosto, docs. anexos.

O reclamante era transportado até o local de serviço em condução da reclamada, visto não ter ônibus de linha para Vendinha no horário de trabalho estabelecido pela firma.

Reclama:

Aviso Prévio	Cr\$ 4.800,00
Horas extras, com diferença referente ao dissídio de agosto	Cr\$ 2.640,00
Horas de percurso e espera	Cr\$ 8.000,00
Descanso remunerado proporcional às horas da semana a calcular	Cr\$

3
8

Diferença de Cr\$ 5,00 por hora de
15/08/79 em diante Cr\$ 5.688,00
Diferença de horas trabalhadas e não
pagas: 168 para 240, referente ao
mês de setembro Cr\$ 600,00

Total Cr\$ 27.128,00

Em tempo: o horário de trabalho era das 7 hs até
às 22 hs, com 1 hora de descanso para almoço.

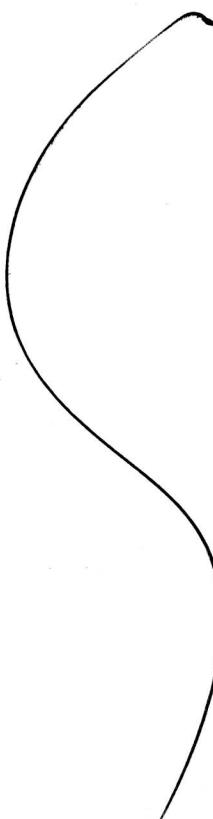
Isto posto requer a notificação da reclamada pa-
ra audiência a ser designada por V.Exa.

Requer ainda a procedência total da presente re-
clamatória, condenando-se a reclamada ao pagamento das parcelas
do pedido, bem como ao pagamento em dobro das parcelas incontro
versas do pedido que não forem colocadas a disposição do recla-
mante na audiência.

Protesta por todos os meios de prova em direito
permitidos.

P. E. Deferimento.

Montenegro, 7 de dezembro de 1979.



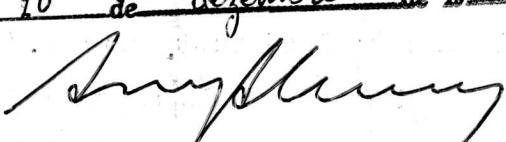
CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 11 de januário de 1980,
às 13.00 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificado o procurador do reclamante.

Exp. notif. à rede, através do Of. de Gest.
Assessor

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 10 de dezembro de 1979


Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

4
98

P R O C U R A Ç Ã O

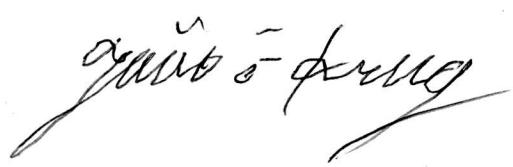
Dr. Fabio Ricardo Rosa CPF 019793370 OAB 2989
Luiz Antonio Rosa CPF 069209340 OAB 2479

Por este instrumento particular de procuração,
João Frederico Krug, brasileiro, casado, residente nesta cidade,

nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores, nesta Comarca e onde mais necessário for, o Dr. Fabio Ricardo Rosa e/ Luiz Antonio Rosa, brasileiros, casados, o primeiro advogado, o segundo estagiário, residentes e domiciliados na cidade de Montenegro, RGS, para o fim especial de "in solidum"
promoverem ação trabalhista

para o que confere(m) aos ditos procuradores os poderes contidos na cláusula "ad-judicia" e os especiais para: receber a citação inicial; prestar o compromisso de inventariante; desistir de prazos para recursos; confessar; transigir; receber e dar / quitação; firmar compromisso e substabelecer. Confere ainda poderes para reconvir.

Montenegro, 7 de dezembro de 1979.



Montenegro, 7 dezembro de 1979

5
8.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N O T I F I C A Ç Ã O

Proc. nº 618/79

SR. **CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A**
Polo Petroquímico Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOÃO FREDERICO KRUG**

Reclamado **CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS** na rua **Capitão Cruz** , nº **1643** , no dia **onze** (**11**) do mês de **janeiro/1980** , às **treze** (**13:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro , 10. de dezembro de 19.79

Circunstância
ARRARDO DE UMA DOUTRA
CHAVE DA SECRETARIA, SUBSTITUTA

C E R T I D Á O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o dr. DJACIR VIEIRA ALVES , procurador e pessoa na qual notifiquei a CONS TRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 17 de dezembro de 1979.

Joaão Carlos da Silveira
ofc just aval subst

João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 6 e

doc fls 4.

Em 11 de Janeiro de 1980

ARMANDO DE LIMA DUTRA
ENFERM DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

b
Jb

PROCESSO N°.....618/79..

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta , às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTIN pregadores, e NESTOR FLORES pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO FREDERICO KRUG, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, reclamada para audiência de instrução e Julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, horas extras, horas de percurso e espera, descanso semanal remunerado, as horas de semana, diferença salário, diferença de horas trabalhadas e não pagas. Presentes as partes, o reclamante acompanhado da D. Marilia Muller , a reclamada representada pelo Sr. Nestor Dahlen acompanhado do Dr. Djacyr Vieira Alves, com credenciais na Secretaria da Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$ 5.000,00, e entre gará as guias para levantamento do FGTS pelo código 02. Com o recibo, os pagamentos e entrega das guias será efetuada na Secretaria desta Junta no dia 18 de janeiro, às 15:00 horas. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, sendo que está incluído na mesma o valor dos 5% do FGTS. O não pagamento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30%. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 410,00, cabendo Cr\$ 205,00 para cada parte ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência .E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamada

Procuradora do reclamante

ARMANDO DE LIMA DUTRA
ADMIRAL DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Procurador da reclamada

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO, que o senhor

Nestor Dahlen

tem carta de projeto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 11/01/1980

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO, que o senhor

Dr. Djacir J. Alves

tem carta de projeto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 11/01/1980

ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Atenciosamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.^o 60879

7
fb

TERMO DE PROCURAÇÃO “APUD-ACTA”

Aos 11 dias do mês de 01 do ano de
mil novecentos e 82, perante mim, Chefe da Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo.
Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Tonio Fernando Krug
.....,
.....,
.....,
.....,
.....,
maior, residente na Montenegro,
....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu
procurador o bacharel Júlio César Müller
.....,
.....,
inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RS sob
n.^o 11.666, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na
cláusula “ad-judicia” e mais os especiais necessários para: fazer, ...
.....,
.....,
.....,
que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 11 de Janeiro de 1980.

Assinado por:

VISTO:

MARIO MIRANDA, Presidente LOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ação juntada da aguia de
depósito.

Em 18 de Januário de 1980

ARMANDO DE LIMA GUTIERREZ
CHIEF OF THE SECRETARIAT, SUBSTITUTED



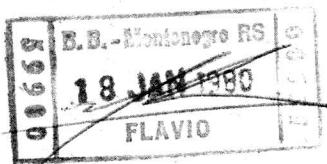
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento



"NÃO SE REFERE AO ART. 899 DA CLT"

O Sr. CONSTRUTORA FERREIRA GUDE S/A
vai a BANCO DO BRASIL S/A-Aglolocal.
depositar a importância de Cr\$ 5.000,00

ort negro, 18 de Janeiro de 19⁸⁰



P/ Anacilde Paes
Diretor de Secretaria
ABRAHAO DE LIMA DENTRO

ARMARO DE LIMA DUTA

~~MEMO DA SECRETARIA, INVESTIGAÇÕES~~

10 - 5.00

06 JUN 18 5.000,00

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de 01 de 1980

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARA.

DATA SUPRA.

Mário M. Montenegro
MÁRIO M. MONTENEGRO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data foi expedido
alvará que segue. Dou fé.

Montenegro, 21 de janeiro de 1980

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.



**PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

ALVARA

PROCESSO N° 618/79

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr.

Juiz do Trabalho
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi em 21.01.80

CERTIDAO

CERTIFICO que nesta data, compareceu na Secretaria desta Junta, o Sr. Nestor Dahlen, tendo na oportunidade entregue as guias do FGTS. Dou fé.

Montenegro, 22 de janeiro de 1980

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

JUNTADA

Faço juntada da guia de custos
abaixo, nesta data:

Em 22 de Janeiro de 1980

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF OF SECRETARIA, SUBSTITUTE

etm.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF -

61099826-0029-45

02 RESERVADO

1

04 RESERVADO

2

03 DATA DE VENCIMENTO

18.01.80

3

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

III Pólo Petroquímico

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS.

13 EXERCÍCIO

80

3

4

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

5

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

6

000 618/79

7

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS- A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Poder Judiciário — Justiça do Trabalho

ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro

Nº E ESPÉCIE
DO PROCESSO:

618/79

RECLAMANTE(S) JOÃO FREDERICO KRUG

RECLAMADO(A) CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

GUIA Nº 18/80

EXPEDIDA EM 18.01.80

Banco do Brasil S.A.

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Oreitas

Montenegro - RS.

ОБЩИЙ ТЕХНИЧЕСКИЙ СОСТОЯНИЕ

2007.10.09

№ 8281М 18

50200

ПОДПИСЬ РУКОВОДИТЕЛЯ

ГЕНЕРАЛЬНЫЙ ДИРЕКТОР

РГБ-10

50100

ГРУППА ПЛАТИФ-7

Т.6.1

50100

ПОДПИСЬ РУКОВОДИТЕЛЯ

000 25745 11

50100

ПОДПИСЬ РУКОВОДИТЕЛЯ



50100

ПОДПИСЬ РУКОВОДИТЕЛЯ

ПОДПИСЬ РУКОВОДИТЕЛЯ

50100

50100

10
88

RECIBO

Recebi nesta data as guias do FGTS pelo
código 01.

Montenegro, 10 de março de 1980

Jesus é Preço

CERTIDÃO

CERTIFICO que estes autos au-
mentam-se legendados

Dou fé.

Em 11 de 03 de 1980

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 03 de 1980

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

Mário Mirando Vasconcellos
MÁRIO MIRANDO VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 11 de 03 de 1980

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO